

## Regulamento das Atividades Complementares

- **Art 1º.** As Atividades Complementares (ACs) são atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelo estudante durante o período em que esteja vinculado a seu curso, excetuando-se componentes curriculares.
- § 1º As ACs compreendem a participação em monitorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, estágio curricular não obrigatório, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais.
- **Art 2º.** As ACs são obrigatórias para a integralização curricular dos cursos presenciais de graduação do Instituto de Física (IF). A carga horária mínima a ser cumprida está especificada no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- § 1º A validação das ACs, bem como a carga horária a ser considerada, será atribuição da coordenação de curso de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.
- **Art 3°.** A atividade que pode ser validada como AC, com sua respectiva carga horária, deverá inserir-se em:
- I. Eventos acadêmicos e/ou técnico-científicos voltados para o ensino superior, tais como congressos, simpósios, conferências, seminários, palestras, entre outros.
  - a) A carga horária máxima, por evento, será de 20 (vinte) horas.
- II. Cursos presenciais de curta duração relacionados à atualização e/ou aperfeiçoamento profissional.
  - a) A carga horária máxima, por certificado, será de 20 (vinte) horas.
- III. Monitorias, projetos de pesquisa ou de extensão e cultura, vinculados à UFG ou às entidades parceiras.
- a) A carga horária máxima, por certificado, será de 10% (dez por cento) do valor total especificado no PPC.
- IV. Atividades artísticas e culturais realizadas no âmbito da UFG ou de entidades parceiras.
- a) A carga horária máxima será de 5% (cinco por cento) do valor total especificado no PPC.
  - V. Estágio curricular não-obrigatório.
- a) A carga horária máxima será de 5% (cinco por cento) do valor total especificado no PPC.
- **Art 4º.** É responsabilidade do discente comprovar a participação em cada atividade através da inclusão de cópia digitalizada do certificado por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

- § 1º O original deverá ser apresentado ao coordenador quando solicitado para fins de conferência e validação.
- § 2º O discente deverá cadastrar no SIGAA um limite mínimo de 80% da carga horária prevista em ACs, até um semestre letivo antes do período de provável integralização de curso, tendo tempo hábil para a realização de outras atividades no caso de certificado não validado nos termos deste regulamento.

## **Art** 5°. O certificado deve conter:

- Nome do estudante;
- II. Tipo de atividade (dentre as previstas no art. 3°);
- III. Nome da atividade;
- IV. Data:
- V. Carga horária;
- VI. Entidade responsável pela atividade;
- VII. Assinatura do responsável e/ou coordenador do evento.
- § 1º O certificado que não apresentar a carga horária de participação especificada, deverá estar acompanhado da programação do evento ou equivalente para o devido cálculo de horas.
- **Art 6°.** Não serão computadas como ACs as cargas horárias destinadas a: estágio curricular obrigatório; trabalho de conclusão de curso; participação em certames; disciplinas de graduação ou pós-graduação, cursadas em qualquer instituição de ensino ou pesquisa.
- **Art 7°.** O estudante ingressante por meio de transferência entre instituições ou de mudança de curso na própria instituição, poderá requerer aproveitamento de ACs.
- $\S~1^{\rm o}~A$ análise será realizada pela respectiva coordenação de graduação nos termos deste regulamento.
- **Art 8°.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão de Graduação e, em última instância, pelo Conselho Diretor do IF.
- **Art 9°.** Os recursos relativos às análises e às decisões das coordenações de curso serão regulamentados conforme o Regimento Geral e do Estatuto da UFG.
- **Art 10°.** Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação no Conselho Diretor do IF, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Salviano de Araújo Leão Vice-Diretor e Presidente da Comissão de Graduação Instituto de Física – UFG